

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº. 009/2019 PROCESSO N°51402.184587/2017-65

> TERMO DE TRANSFERÊNCIA QUE FAZ A VALEC -ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG.

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 0319476, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 465.039.941-68, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 990.809, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 411.137.051-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), resolve, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303. de 30 de junho de 2016, transferir em caráter definitivo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alexandrita nº 1314, Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74,, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 004.971.806-18, residente e domiciliado na Avenida Rio Paranaíba, nº 685, Centro, Iturama-MG, os bens patrimoniais discriminados neste termo, conforme documentação anexada ao processo em epígrafe, obedecendo-se ao disposto nas cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: A VALEC, por este ato, transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA (MG) os bens patrimoniais constantes do ANEXO I, considerados inservíveis e antieconômicos às atividades desta empresa pública, conforme Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Baixa Patrimonial, constituída pela Portaria 612, de 24/10/2019 e Proposição nº 166/2019-DIRAF:
- CLÁUSULA SEGUNDA: Se os bens transferidos forem eventualmente considerados inservíveis ou inúteis pela PREFEITURA para a consecução dos fins inicialmente previstos, este, desde logo se responsabiliza pela destinação final ambientalmente adequada dos bens listados no ANEXO I, conforme Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA: O bem elencado na CLÁUSULA PRIMEIRA será transferido no estado em que se encontra, sem que remanesça à PREFEITURA qualquer direito de reclamar por vícios de qualquer natureza, ainda que existentes antes da assinatura deste termo, ou pelo pagamento de multas de qualquer espécie, vinculadas aos bens, bem como por qualquer despesa que venha a recair eventualmente sobre esses

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura se compromete a proceder ao recebimento dos bens, mediante assinatura e envio do termo de recebimento anexo à VALEC até o dia 18 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo manifestação da prefeitura no que tange à eventual inconsistência da relação dos bens arrolados no prazo previsto no parágrafo primeiro, será considerada a imissão de sua posse na referida data, cabendo ao referido ente político a integral responsabilidade pela sua guarda e conservação.

> VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. Superintendência Administrativa

SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010 Tel.: (61) 2029-6482 Site: www.valec.gov.br E-mail: gecoc@valec.gov.br

VISTO GECCO/SUADM

Daniella Lemes Corado





PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica transferido o domínio dos bens para a PREFEITURA desde a data da assinatura do presente termo, independente da efetiva imissão na posse.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais custos necessários à transferência dos bens correrão por conta exclusiva da PREFEITURA.

4. CLÁUSULA QUARTA: O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília - Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo.

Fazem parte integrante do presente termo de transferência de bens, independentemente de sua transcrição, todos os documentos autuados no processo em referência.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília (DF), 17 de DEZEMBRO de 2019.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE ØLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças

JOSÉ LUIS IANNA FERREIRA

Diretor - Presidente Interino

**PREFEITURA** 

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito

**TESTEMUNHAS:** 

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO GECCO/SUADM



## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS						
MES/ANO: 07/2018					DATA: 21-08-2018	
ВР	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VÁLOR Contábil	VIDA ÚTIL
CONTA	SIAFI; 1.2.3.2.1.02.24 - SALAS E ESCRITÓRIOS					
19461	ESCRITORIO EM ALVENARIA C/ AREA CONSTRUIDA 566.62	26/08/2011	369.171,22	255.343,43	113.827,79	37 MESES
19462	ESCRITORIO DE SUPERVISAO AREA 400,00 M2	26/07/2011	247.924,00	173.546,80	74.377,20	36 MESES
19463	ALOJAMENTO SUPERIOR EM ALVENARIA AREA 270,45 M2	26/08/2011	186.141,15	128.747,63	57.393,52	37 MESES
19464	ALOJAMENTO MEDIO EM ALVENARIA AREA 510.40 M2	26/08/2011	303.233,74	209.736,67	93.497,07	37 MESES
19465	ALOJAMENTO BASICO EM ALVENARIA C/ AREA DE 377.42M2	26/08/2011	177.425,14	122.719,06	54.706,08	37 MESES
19466	LABORATORIO EM ALVENARIA C/ AREA DE 283.19 M2	29/08/2012	29.677,44	17.559,15	12.118,29	49 MESES
19467	REFEITORIO EM ALVENARIA C/ AREA DE 528.66 M2	20/02/2014	253.701,69	112.051,58	141.650,11	67 MESES
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL ITENS: 7		1.567.274,38	1.019.704,32	547.570,06	

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Superintendência Administrativa

SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010

Tel.: (61) 2029-6482 Site: www.valec.gov.br E-mail: gecoc@valec.gov.br

VISTO GECCO/SUADM

Daniella Lemes Corado



## ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO Nº. 51402.184587/2017-65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alexandrita nº 1314, Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, RECEBE, da VALEC — ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., os bens patrimoniais objeto do TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº. 09/2019, arrolados no Anexo I do referido instrumento firmado ado entre as partes em 1 de DEZEMBRO de 2010, referente ao processo em epígrafe.

Brasília (DF), 17 de DEZEMBRO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA (MG)

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência Administrativa

SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010 Tel.: (61) 2029-6482 Slte: <a href="www.valec.gov.br">www.valec.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:gecoc@valec.gov.br">gecoc@valec.gov.br</a>

A

VISTO GECOO/SUADM

Daniella Lemes Corado